



Câmara Municipal de Caconde

Autógrafo de Lei N. 519

A Câmara Municipal de Caconde, Decreta:

Artigo 1º- Fica fixado em Cr\$4.000,00 (quatro mil cruzeiros) mensais o ordenado dos professores nomeados por esta Prefeitura.

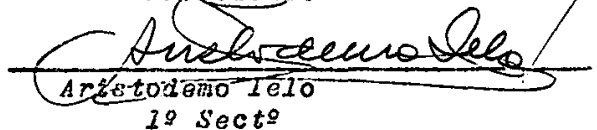
Artigo 2º- Este ordenado vigora a partir de Janeiro de 1961.

Artigo 3º- As despesas previstas nesta Lei correm - por conta da verba orçamentaria 430-ESCOLAS MUNICIPAIS- 431 - SÉDE- 431.8.33.0 PESSOAL FIXO.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 12 de maio de 1961.


Dr. Hélio de Almeida Ribeiro
Presidente


Aristodemo Ielo
1º Sectº